

MERCOSUL/GMC. RES. Nº 38/10

ADDENDUM Nº 2 AO CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO MERCOSUL – UNIÃO EUROPEIA “PROJETO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA ESTATÍSTICA II”

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 10/91 e 12/04 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 26/92, 47/01, 57/05, 63/05 e 67/08 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que informações estatísticas econômicas e sociais comparáveis nos Estados Partes do MERCOSUL são insumos essenciais para a definição de políticas de integração;

Que a cooperação com a União Européia em matéria de indicadores e sistemas estatísticos regionais é de interesse do MERCOSUL;

Que é competência do Grupo Mercado Comum aprovar os Programas de Cooperação Técnica Internacional de apoio ao MERCOSUL;

Que se faz necessário adaptar algumas modificações das disposições do Convênio de Financiamento para uma maior eficiência na execução do Projeto,

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar a assinatura do Addendum Nº 2 ao Convênio de Financiamento MERCOSUL – UE “Projeto de Cooperação em Matéria Estatística II”, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 – O Anexo da presente Resolução encontra-se unicamente no idioma espanhol.

Art. 3- Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LXXX GMC – Buenos Aires, 15/VI/10.